



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

Lei nº 727

CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AS VIÚVAS DE EX-TRABALHADORES

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sancione a seguinte lei:

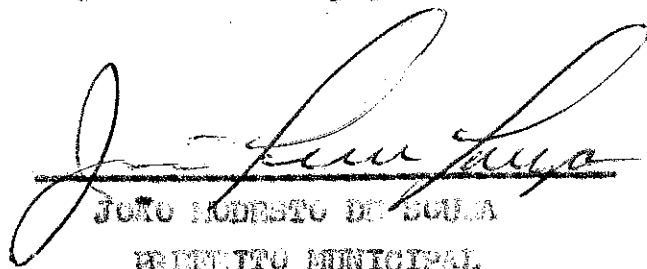
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder Abono de Natal aos Servidores Municipais em geral e às viúvas dos ex-trabalhadores da Prefeitura, correspondente a (1) um mês de vencimentos, não recaindo sobre o mesmo outras vantagens.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior autoriza-se a abertura de um crédito especial no montante necessário a satisfazer a sua determinação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 9 de dezembro de 1968.


JOÃO RODOFOLFO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL